



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97 /2019

CERTIFICO que na data 15 / 05 / 19 Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019
foi publicado no Placar Oficial () / Site ()
deste Município o (a) Contrato
de nº 97 de data 10 / 05 / 19

Secretário de Administração

Instrumento de Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **ELETRÔNICA MODELO**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA / GO, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central – Piracanjuba/ GO, por seu representante legal, Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ELETRÔNICA MODELO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.756.137/0001-73, com sede na Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 28, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Lindolfo Gonçalves de Paula**, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Este contrato é firmado em Inexigibilidade de licitação nº 03/2019 em face da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 99/2019 de 26 de abril de 2019 e Parecer Jurídico nº 258/2019, exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. João Marçal Neto, OAB/GO nº 40.436, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção do Relógio da Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro (Praça do Relógio), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços comprometidos neste contrato o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância líquida, certa e irrevogável de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais) mensais**, totalizando o valor global de **R\$ 11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis mil reais)**.

4.2 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada por servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação: **22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 – F. 84 – Secretaria de Administração.**

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 São da responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- b) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do serviço.

6.2 São da responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) pagar a contratada dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 É de 12 (doze) meses corridos o prazo de vigência, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes da data da apresentação, justificados os motivos de força maior.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

8.1 Aplicam-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

8.2 Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba/ GO, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

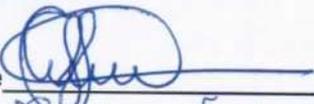
Prefeito de Piracanjuba

Contratante

ELETRÔNICA MODELO

Contratada

Testemunhas:

01) Nome  CPF 031.975.521-56

02) Nome Valita S. de Oliveira CPF 053.204.811-36